



DIMADA



CORREIOS MALA DIRETA POSTAL 5727/01 DR/SPM Imprensa Oficial

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Prefeita: MARTA SUPLYCY

ANO 48

SÃO PAULO - SEXTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2003

NÚMERO 31

GABINETE DA PREFEITA

Prefeita: MARTA SUPLYCY

Palácio dos Indústrias - PABX:3315-9077 - Pq. D. Pedro II

E-MAIL:

DECRETO Nº 42.862, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2003

Institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMUSAN-SP.

MARTA SUPLYCY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO ser objetivo da segurança alimentar e nutricional garantir a todos, de modo permanente, condições de acesso a alimentos básicos de qualidade e em quantidade suficiente, contribuindo, dessa forma, para uma existência digna, em um contexto de desenvolvimento integral da pessoa humana;

CONSIDERANDO constituir a segurança alimentar e nutricional direito inalienável da população, cuja concretização reclama a participação do poder público, da sociedade civil organizada e das entidades de classe afins;

CONSIDERANDO, finalmente, a conveniência de instituir-se, no âmbito municipal, colegiado composto dos referidos segmentos, objetivando viabilizar novas ações efetivas nessa área, bem assim otimizar as existentes,

D.E.C.R.E.T.A.:

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMUSAN-SP, vinculado à Secretaria Municipal de Abastecimento, com o objetivo de contribuir para a concretização do direito constitucional de cada pessoa humana à alimentação e à segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º. Caberá ao COMUSAN-SP:

I - propor, acompanhar e fiscalizar as ações do governo municipal nas áreas de segurança alimentar e nutricional;

II - cooperar na articulação de áreas do governo municipal com as organizações da sociedade civil para a implementação de ações voltadas ao combate das causas da miséria e da fome, no âmbito do Município;

III - incentivar parcerias que garantam mobilização dos setores envolvidos e racionalização do uso dos recursos disponíveis;

IV - coordenar campanhas de conscientização da opinião pública com vistas à união de esforços;

V - cooperar na formulação do plano municipal de segurança alimentar e nutricional;

VI - propor estratégias, normatizações, projetos, ações que implementem o Código Sanitário de São Paulo, no que concerne à segurança alimentar e nutricional, bem como opinar a respeito;

Art. 3º. O COMUSAN-SP será composto por 40 (quarenta) membros titulares e igual número de suplentes, com mandato de 24 (vinte e quatro) meses, observada a seguinte representação:

I - 10 (dez) representantes governamentais;

II - 20 (vinte) representantes da sociedade civil organizada;

III - 10 (dez) representantes de trabalhadores de áreas afins do setor de alimentos, por meio de suas respectivas entidades de classe.

Art. 4º. A representação governamental contará com:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Abastecimento - SEMAB;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde - SMS;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação - SME;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS;

V - 1 (um) representante da Secretaria Estadual da Saúde;

VI - 1 (um) representante da Secretaria Estadual da Agricultura;

VII - 2 (dois) representantes de instituições públicas estaduais de ensino técnico/superior e de pesquisa;

VIII - 1 (um) representante do Ministério Extraordinário da Segurança Alimentar e Nutricional;

IX - 1 (um) representante do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Na falta de indicação de representante por quaisquer dos segmentos governamentais relacionados no "caput", a substituição far-se-á na forma que dispuser o regimento interno do Conselho, mantido o caráter público da representação.

Art. 5º. Os representantes da sociedade civil organizada serão indicados em plenária específica da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, contemplando as Comissões Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional, na seguinte conformidade:

I - 5 (cinco) representantes dos movimentos populares com interface nas questões de segurança alimentar e nutricional, de movimentos sociais e comunitários;

II - 5 (cinco) representantes de entidades sindicais e associações gerais patronais e de entidades sindicais e associações patronais da área;

III - 3 (três) representantes de instituições de ensino privado técnico/superior e de pesquisa;

IV - 3 (três) representantes de entidades de portadores de patologias e de entidades de portadores de deficiências;

V - 2 (dois) representantes de entidades prestadoras de serviços;

VI - 2 (dois) representantes da economia informal.

Art. 6º. Os representantes dos trabalhadores de áreas afins ao setor de alimentos, por meio de suas respectivas entidades de classe, serão indicados em plenária específica da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, contemplando as Comissões Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional, na seguinte conformidade:

I - 3 (três) representantes de entidades sindicais de trabalhadores de áreas afins à segurança alimentar e nutricional;

II - 4 (quatro) representantes de associações de trabalhadores de áreas afins à segurança alimentar e nutricional;

III - 3 (três) representantes de entidades de classes profissionais e de associações de profissionais liberais ligadas à área de segurança alimentar e nutricional.

Art. 7º. Os suplentes dos representantes governamentais serão indicados pelos respectivos órgãos de origem e os representantes dos trabalhadores e os da sociedade civil organizada poderão ter, como suplentes, representantes de outras entidades, desde que aprovado na plenária específica da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional que indicar os membros do COMUSAN-SP.

Art. 8º. O COMUSAN-SP será composto, eleito e empossado em Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 9º. A presidência do COMUSAN-SP será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Abastecimento, designado pela Prefeita.

Art. 10. O COMUSAN-SP terá uma Comissão Técnica Institucional, composta por representantes do setor público, entidades de classe, sociedade civil organizada e instituições científicas, cujo funcionamento será definido no regimento interno do Conselho.

Art. 11. O COMUSAN-SP elaborará seu Regimento Interno, a ser aprovado por maioria simples de seus membros e submetido à Prefeita, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste decreto.

Art. 12. Sempre que se fizer necessário, poderá o COMUSAN-SP solicitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 13. Caberá à Secretaria Municipal de Abastecimento dotar o COMUSAN-SP dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

Art. 14. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de fevereiro de 2003, 450ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLYCY, PREFEITA
LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
VALDEMIR FLÁVIO PEREIRA GARRETA, Secretário Municipal de Abastecimento

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de fevereiro de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 42.863, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2003

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóvel particular situado no Distrito de Parelheiros, necessário à implantação de sede de Subprefeitura.

MARTA SUPLYCY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, letra "h", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D.E.C.R.E.T.A.:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, o imóvel particular consistente no prédio e terreno situado no Distrito de Parelheiros, necessário à implantação de sede de Subprefeitura, contido na área de 49.000,00 m² (quarenta e nove mil metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-1, indicado na planta anexa nº P-27.661-B2, do arquivo do De-

partamento de Desapropriações, a qual, rubricada pela Prefeita, fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de fevereiro de 2003, 450ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLYCY, PREFEITA
LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de fevereiro de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 42.864, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2003

Revoga o Decreto nº 35.324, de 1º de agosto de 1995, que permitiu o uso, a título precário e gratuito, da área municipal situada na Rua Campanite, Bairro do Ipiranga.

MARTA SUPLYCY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D.E.C.R.E.T.A.:

Art. 1º. Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 35.324, de 1º de agosto de 1995, que permitiu ao União Mútua Futebol Clube o uso, a título precário e gratuito, da área de propriedade municipal situada na Rua Campanite, Bairro do Ipiranga.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de fevereiro de 2003, 450ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLYCY, PREFEITA
LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de fevereiro de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 42.865, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2003

Declara de utilidade pública municipal a entidade que especifica.

MARTA SUPLYCY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D.E.C.R.E.T.A.:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal, nos termos das Leis nºs 4.819/55, 5.120/57, 6.947/66 e 11.295/92, a entidade denominada SOCIEDADE AMIGOS DE ALTO DOS PINHEIROS, sediada na Praça São Marcos, nº 624, Bairro de Vila Ida, no Município de São Paulo.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de fevereiro de 2003, 450ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLYCY, PREFEITA
LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de fevereiro de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 42.866, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2003

Revoga o Decreto nº 34.048, de 23 de março de 1994, que declarou de utilidade pública municipal a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Mentais.

MARTA SUPLYCY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D.E.C.R.E.T.A.:

Art. 1º. Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 34.048, de 23 de março de 1994, que declarou de utilidade pública municipal a entidade denominada Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Mentais.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de fevereiro de 2003, 450ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLYCY, PREFEITA
LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de fevereiro de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS DA PREFEITA

2003-0.022.742-2 - Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade - Pedido de afastamento do Titular da Pasta

para participar de evento no exterior - I. Consoante os elementos que instruem o presente, especialmente manifestações de fl. 3 e convite de fl. 4, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelares de estilo, o afastamento do senhor MÁRCIO POCHMANN, d. Secretário Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade, sem prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens do cargo que titularizar, no período compreendido entre 24 e 26 de fevereiro de 2003, para participar da audiência concedida pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) no dia 25 de fevereiro p.f., na cidade de Washington, D.C., nos Estados Unidos. - II. AUTORIZO, conseqüentemente, a concessão de 2 diárias, que arbitro no valor unitário de US\$300,00, nos termos do Memorando SMRI/GAB/158/02.

GOVERNO MUNICIPAL

Secretário: RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO

Palácio dos Indústrias - PABX:3315-9077 - Pq. D. Pedro II

E-MAIL:

Retificação da publicação do dia 13.2.03

Onde se lê: TÍTULO DE NOMEAÇÃO 111, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2003

.....
Leia-se: TÍTULO DE NOMEAÇÃO 9, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2003

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Processo 2003-0.022.138-6

Contrato de Locação: 1/2003-SGM

Locatária: Prefeitura do Município de São Paulo - Secretaria do Governo Municipal.

Locador: FWMA ADMINISTRADORA LTDA - Sociedade Comercial

Destinação: Locação de imóvel para instalação de diversas unidades administrativas da Secretaria do Governo Municipal.

Valor do aluguel inicial: R\$52.000,00, observando-se o período de 6 meses de carência para ressarcimento à esta Prefeitura, com os valores gastos para as adaptações necessárias no imóvel.

Nota de Empenho: 6883/2003

Dotação: 11.20.04.122.0251.21.03.33903900.00.98.01

a) RUI FALCÃO, Secretário do Governo Municipal
a) WALDEMAR AMARAL DE ALMEIDA - Representante legal da FWMA ADMINISTRADORA LTDA - Sociedade Comercial.

COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO SOCIAL

Secretário: JOSÉ AMÉRICO ASCENÇÃO DIAS

Palácio dos Indústrias - PABX:3315-9077 - Pq. D. Pedro II

E-MAIL:

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

2001-0.255.104-1 - Termo de Contrato nº 005/SMCIS/2002 - "Empresa Jornalística Diário de São Paulo Ltda." - Acréscimo de valor contratual.

1. À vista dos elementos constantes do presente, da informação da Coordenadoria Geral de Publicidade e da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta e, ainda, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, AUTORIZO o acréscimo contratual no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) do ajuste em epígrafe, celebrado com a "EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO DE SÃO PAULO LTDA", CNPJ nº 60.452.752/0001-15. 2. Em consequência, AUTORIZO a emissão de nota de empenho a favor da referida empresa, no valor acima mencionado, onerando a dotação orçamentária nº 29.30.24.131.0149.2.153.3.3.90.39.00, do orçamento vigente, para cobertura das despesas. 3. Fica convocada a empresa, para assinar o respectivo Termo Aditivo e retirar a Nota de Empenho.

2003-0.019.314-5 - Aquisição de filmes fotográficos para uso da CGI.

1. À vista dos elementos constantes do processo e do parecer de fls. 16 da SMCIS/AJ, AUTORIZO, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações e na Portaria SF 31/02, a contratação da empresa "FOTO ÓTICA PROFISSIONAL LTDA", CNPJ nº 02.270.985/0001-09, para fornecimento de filmes fotográficos para uso da Coordenadoria Geral de Imprensa desta Pasta. 2. Emita-se nota de empenho a favor da empresa supra, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), onerando a dotação orçamentária nº 29.10.24.122.0251.8.000.3.3.90.30.00. 3. Fica convocada a citada empresa para retirar o empenho e efetuar o fornecimento.

2002-0.298.786-4 - Assinatura anual do jornal Gazeta Mercantil.

1. À vista dos elementos constantes do processo e do parecer de SMCIS/AJ, AUTORIZO, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a contratação da empresa "GAZETA MERCANTIL PARTICIPAÇÕES LTDA", CNPJ nº 00.007.804/0001-12, para fornecimento de 08 (oito) assinaturas do jornal "Gazeta Mercantil", pelo período de 12 (doze) meses, para uso desta Pasta. 2. Emita-se nota de empenho a favor da empresa supra, no valor de R\$

SUMÁRIO

www.prefeitura.sp.gov.br/dom.htm

Secretarias	1
Indicadores Econômicos Municipais	3
Hosp. do Serv. Público Municipal	—
Instituto de Previdência Municipal	13
Serviço Funerário do Município	16
Servidores	17
Concursos	31
Editais	32
Licitações	39
Câmara Municipal	42
Tribunal de Contas	53

Esta edição é composta de 56 páginas.

COMUNICADO COMUSAN-SP - Nº 1

Ata de Posse do Conselho, conforme eleição ocorrida na Plenária Final da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Paulo em 09/12/01, como segue:

A sociedade civil organizada estará representada no COMUSAN – SP da seguinte forma:

a) 5 representantes dos movimentos populares com interface nas questões de segurança alimentar e nutricional e movimentos sociais/ comunitários:

Titulares:

- Instituto de Estudos Formação e Assessoria em Políticas Sociais - Pólis
- Pastoral da Criança
- Ação da Cidadania
- Amigos de Vila Albertina
- Associação de Agricultura Orgânica

Suplentes, pela ordem:

- Associação Monte Azul
- Movimento da Fraternidade das Igrejas Cristãs
- Liga das Senhoras Católicas
- União Federativa
- Associação Beneficente Vila Araguaia e Adjacências

b) 5 representantes das entidades sindicais e associações gerais patronais e entidades sindicais e associações patronais da área:

Titulares:

- Federação do Comércio do Estado de São Paulo
- Associação Paulista de Supermercados
- Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de São Paulo – SHRBS/SP
- Associação da Indústria de Panificação
- Associação Brasileira da Indústria da Alimentação

Suplentes, pela ordem:

- Sindicato do Comércio Varejista de Carnes Frescas do Estado de São Paulo
- Associação Brasileira de Supermercados
- Associação Paulista de Controladores de Pragas
- Sindicato das Indústrias de Panificação
- Associação Brasileira das Indústrias de Ingredientes para Alimentos

c) 3 representantes de instituto de ensino privado superior, técnico e de pesquisa;

Titulares:

- Instituto Brasileiro de Orientação ao Consumidor
- SENAC
- Universidade São Judas Tadeu (1º ano)
- Faculdades Integradas de São Paulo (2º ano)

Suplentes, pela ordem:

- Universidade Anhembi-Morumbi
- SENAC
- Faculdades Integradas de São Paulo (1º ano)
- Universidade São Judas Tadeu (2º ano)



d) 3 representantes de entidades de portadores de patologias e entidades de portadores de deficiências:

Titulares:

- Associação dos Celíacos do Brasil – São Paulo
- Associação de Diabetes Juvenil
- Associação de Pais e Amigos de Fenilcetonúricos – São Paulo

Suplentes, pela ordem:

- Associação Pró-falcêmicos
- Associação dos Celíacos do Brasil – São Paulo
- Associação Paulista de Renais Crônicos

e) 2 representantes de entidades prestadoras de serviços:

Titulares:

- ENS Consultores Associados
- Instituto de Hospitalidade (1º ano)
- Instituto de Saúde, Segurança e Higiene no Trabalho do Setor de Serviços em Hospedagem, Alimentação e Similares – ISSH (2º ano)

Suplentes, pela ordem:

- Ponto Critico Consultoria em Alimentação
- SOS COZINHA Consultoria e Treinamento em Segurança Alimentar

f) 2 representantes de economia informal:

Titulares: ...

g) 10 representantes de trabalhadores de áreas afins ao setor de alimentos, através de suas respectivas entidades de classe.

Os representantes de trabalhadores de áreas afins terão a seguinte representação:

a) 3 representantes de entidades sindicais de trabalhadores de áreas afins à Segurança Alimentar e Nutricional;

Titulares:

- Sindicato dos Nutricionistas do Estado de São Paulo
- Sindicato dos Médicos Veterinários do Estado de São Paulo
- Sindicato dos Empregados em Empresas de Industrialização Alimentícia de São Paulo e Região

Suplentes, pela ordem:

- Sindicato dos Nutricionistas do Estado de São Paulo
- Sindicato dos Farmacêuticos no Estado de São Paulo
- Sindicato dos Agentes Vistores do Município de São Paulo

b) 4 representantes de associações de trabalhadores de áreas afins à Segurança Alimentar e Nutricional:

Titulares:

- Associação Paulista de Nutrição
- Associação Paulista de Nutrição
- Associação Brasileira de Engenheiros de Alimentos



- Associação Brasileira de Engenheiros de Alimentos

Suplentes, pela ordem:

- Associação Paulista de Nutrição
- Associação Paulista de Nutrição
- Associação Paulista de Nutrição
- Associação Brasileira de Engenheiros de Alimentos

c) 3 representantes de Conselhos de fiscalização das funções-fim.

Titulares:

- Conselho Regional de Nutricionistas – 3ª Região
- Conselho Regional de Química – 4ª Região
- Conselho Regional de Nutricionistas – 3ª Região

Suplentes, pela ordem:

- Conselho Regional de Nutricionistas – 3ª Região
- Conselho Regional de Química – 4ª Região
- Conselho Regional de Nutricionistas – 3ª Região

10 representantes governamentais:

- a) Secretário Municipal de Abastecimento – SEMAB,
- b) Representante da área de segurança Alimentar e Municipal da Semab, *
- c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SMS,
- d) Representante da Secretaria Municipal da Educação – SME,
- e) Representante da Secretaria Assistência Social – SAS,
- f) Representante da Secretaria Estadual da Saúde,
- g) Representante da Secretaria Estadual da Agricultura,
- h) 2 (dois) Representantes de Instituições de Ensino Técnico/superior, público, estadual:

Titulares:

- Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
- Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo

Suplentes, pela ordem:

- Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
- Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo
- i) Representante do Ministério da Saúde.

CONVOCAÇÃO

Conforme deliberado acima, convidamos para a primeira reunião ordinária do COMUSAN-SP todos os membros (entidades) eleitos, titulares e suplentes, na Federação do Comércio do Estado de São Paulo, no dia 18/02/02, às 9:00h, na Av. Paulista nº 119-1º andar, com a seguinte proposta de pauta:

- Avaliação da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Paulo;
- Funcionamento e Regimento interno do COMUSAN-SP;
- Cronograma de reuniões para o ano de 2002;
- Encaminhamento das propostas e moções da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Paulo e
- Informes gerais.

Dúvidas ou maiores informações com Olinda ou Teresa.

ANEXO:

